



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1339

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 5
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 7
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 10
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 21
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 25
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 28
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA

EXPEDIENTE DE COMPRAS Nº 22/2023

OBJETO: contratação de empresa, visando a instalação de link de internet para disponibilização de rede adicional sem fio no andar dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.918,80 (um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2023 à 31 de Junho de 2024.

ASSINATURA: 01/06/2023.

Presidente Prudente, em 01 de Junho de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente



Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ato da Presidência nº 07/2013, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública Presencial, a ser realizada no dia **23 de junho de 2023, às 19h00 (sexta-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (Projeto de Lei nº 859/18).

Presidente Prudente, Prédio Público 'Dr.
Pedro Furquim", em 01 de junho de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

eo



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 33/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ÚNICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 535/2023 – Série “Y”, de 15 de junho de 2023.

Presidente Prudente, 20 de junho de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 34/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – HME SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 131/2023 – Série “SNL”, de 21 de junho de 2023.

2 – BRENDA CRISTINA BRITO DE PAULA 43667363818.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 549/2023 – Série “Y”, de 20 de junho de 2023.

3 – HME SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 554/2023 – Série “Y”, de 21 de junho de 2023.

Presidente Prudente, 21 de junho de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023
OBJETO: aquisição de uniforme e equipamento de proteção e segurança, Pregão Eletrônico 114/2023, figurando como licitantes adjudicatárias: COMERCIAL DISCON LTDA - (Rua Carolina Laner Bongiovani nº 599, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP). ERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA - (Rua Ângelo Calabretta nº 389, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA (Av Tuiuti, Jardim Colina Verde, Maringá/PR).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de junho de 2023
Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 89/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: mão de obra com fornecimento de material para a transmissão e/ou captação de gravações audiovisual presencial das audiências públicas ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 05/07/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 05/07/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de junho de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 146/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 146/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: contratação de seguro para a frota de veículos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 06/07/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 06/07/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de junho de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 165/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 165/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de condicionadores de ar ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 06/07/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 06/07/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de junho de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 114/2023: aquisição de uniforme e equipamento de proteção e segurança, figurando como licitantes adjudicatárias: COMERCIAL DISCON LTDA - (Rua Carolina Laner Bongiovani nº 599, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP). ERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA - (Rua Ângelo Calabretta nº 389, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA (Av Tuiuti, Jardim Colina Verde, Maringá/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de junho de 2023

Luiz Edson de Souza - Gabinete do Prefeito

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

Fernando Luizari Gomes - Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente

Controladoria Geral do Município



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.380/2023

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, para implantação de emissário de esgoto, parte integrante do sistema de tratamento de esgotos sanitários do Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Presidente Prudente, com a área total de 245,63 metros quadrados, necessário àquela Companhia, para a implantação de emissário de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários deste Município, retratada na Planta ERBE 9334/22 – Cadastro 0703/355 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela Sabesp, constando pertencer a **CLAUDINEI JOSÉ CREMONEZI** e outros, a saber:

- I - Área (S1-S2-S3...27-28-21)** - Faixa de terras que grava um imóvel rural, identificada como "Área-D" – denominado SÍTIO BELA VISTA, encravada na Fazenda Montalvão, distante 6 Km desta cidade, situado no Município de Presidente Prudente, desta comarca, pertencente a Matr. 43.871 do 1º CRI de Presidente Prudente/SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9334/22, dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto aqui designado "S1", situado na divisa com a Área-C (Matr. 43.873 – 1º CRI de Presidente Prudente) entre os marcos titulados 10b e 22ª, distante 471,40m do marco 10b; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 334º50'26" por 24,59m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute 30º30'59" por 53,08m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute 60º53'14" por 46,16m até o ponto aqui designado "S4", confrontando do ponto S1 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Área de Preservação Permanente, composta pela Quadra n. 78 (setenta e oito) do



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

loteamento Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto, propriedade do Município de Presidente Prudente (Matr. 52.184 do 1º CRI de Presidente Prudente), com azimuth 313°54'01" por 2,09m até o ponto aqui designado "S5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth 240°53'14" por 46,09m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimuth 210°30'59" por 54,68m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimuth 154°50'26" por 21,03m até o ponto aqui designado "S8", confrontando do ponto S5 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Área-C (Matr. 43.873 do 1º CRI de Presidente Prudente) com azimuth 131°25'15" por 5,03m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 245,63 metros quadrados.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 34.385/2023

*Institui o Programa de Capacitação do
Servidor Municipal no âmbito do Poder
Executivo, e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 33.321/2022, que institui o Núcleo da Escola Federativa do Município de Presidente Prudente;

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento da noção de eficiência dos servidores públicos;

Considerando o requerimento nº 06687/18 de autoria do nobre Vereador Douglas Kato Pauluzi,

D E C R E T A:

TÍTULO I DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

CAPÍTULO I FINALIDADES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Prudente - SP, o Programa de Capacitação do Servidor Público Municipal - PCSPM, com as seguintes finalidades:

- I -** aprimorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos prestados ao cidadão e a sociedade;
- II -** aperfeiçoar as ações da Administração Pública Municipal, mediante formação, capacitação e construção do conhecimento, competências e responsabilidades do servidor;
- III -** identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências do servidor;
- IV -** promover o uso de tecnologias de informação com aplicações relacionadas às práticas de capacitação;
- V -** divulgar, gerenciar e acompanhar os resultados e benefícios do programa de capacitação do servidor público municipal;
- VI -** racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros nos processos de capacitação;
- VII -** estimular a mudança de atitude do servidor para criar um ambiente humanizado, aumentando a motivação e a receptividade às novas



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

- necessidades da administração pública municipal;
- VIII - tornar o servidor público agente de sua própria capacitação nas áreas de interesse da administração pública municipal;
 - IX - promover e propor técnicas e métodos inovadores de gestão de conhecimento.

Art. 2º O Programa de Capacitação do Servidor Público Municipal será implementado levando-se em consideração as seguintes linhas de desenvolvimento:

- I - integração ao serviço público: ações que visam o conhecimento da função da Administração Pública Municipal, das especificidades do serviço público e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente;
- II - geral: ações que visam à oferta de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;
- III - educação formal: ações que visam à promoção e incentivo a continuidade da educação formal nos diversos níveis de formação;
- IV - específica: ações que visam à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao setor ou projeto em que atua e ao cargo que ocupa;
- V - humanização: ações que visam à promoção da cidadania, integração, sensibilização e motivação dos gestores e servidores, focando na humanização do servidor e promovendo, consequentemente, a melhoria do atendimento ao cidadão.

Art. 3º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento profissional individual e institucional, criação de conhecimento e inovação;
- II - eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aperfeiçoamento, aprendizagem em serviço, núcleos de estudos, programas, seminários, congressos, simpósios, jornadas, fóruns, encontros, conferências, oficinas, *workshops* e atividades congêneres que contribuam para o desenvolvimento do servidor e atendam aos interesses e exigências do serviço público municipal;
- III - desenvolvimento: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades do servidor, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos do serviço público municipal.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º São responsáveis pelo Programa de Capacitação do Servidor Público:

- I - como principal responsável, o Núcleo da Escola Federativa do Município, instituído pelo Decreto 33.321/2022;
- II - como órgãos setoriais, as unidades de gestão de pessoas das secretarias



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

municipais e órgãos equivalentes, aos quais caberá o levantamento das necessidades, encaminhamento das informações e apoio na organização dos eventos de capacitação, dentro dos prazos previamente estabelecidos.

§1º As unidades de gestão de pessoas das secretarias municipais deverão indicar levantamentos de necessidades específicas anualmente em data estipulada.

§2º A proposta anual de capacitação prevista no parágrafo primeiro, deverá conter, obrigatoriamente, indicadores claros da necessidade, bem como, os objetivos e metas que se espera alcançar por meio da capacitação.

§3º O Núcleo da Escola Federativa elaborará calendário anual unificado das capacitações, assim como as vagas disponíveis.

Art. 5º Ao término de cada evento de capacitação será realizado avaliação por meio de questionário a fim de verificar o grau de satisfação dos servidores em relação ao conteúdo programático, metodologia, carga horária, local e instrutor.

Art. 6º A participação do servidor no Programa de Capacitação estará condicionada ao que segue:

- I -** aprovação do secretário da pasta, justificando questões de interesses superiores;
- II -** atendimento aos pré-requisitos exigidos, quando couber;
- III -** correlação da capacitação com:
 - a)** o cargo ou função ocupado; ou
 - b)** a área em que atua; ou
 - c)** o interesse da administração.

CAPÍTULO III DA INSTRUTORIA INTERNA E TUTORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 7º Compreende-se como instrutoria interna, o desempenho eventual de atividades relacionadas com capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos por servidores do Município de Presidente Prudente – SP.

§ 1º Consideram-se atividades de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos aquelas destinadas ao crescimento profissional e pessoal dos servidores do Município de Presidente Prudente – SP, organizadas neste presente instrumento legal.

§ 2º Os cursos e treinamentos promovidos deverão ser previamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Poderão ser indicados como instrutores internos:

- I -** os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- II -** os servidores ocupantes de funções gratificadas ou cargos em comissão.

Art. 9º O Núcleo da Escola Federativa promoverá e manterá o cadastramento voluntário de instrutores internos para selecionar o que melhor atenda à consecução



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

dos objetivos pretendidos por ocasião da realização dos cursos e ou das capacitações.

Parágrafo Único. Não poderá exercer a atividade como instrutor interno o servidor que:

- I -** estiver em gozo de licenças de qualquer natureza;
- II -** possuir registro de qualquer penalidade administrativa aplicada por meio de processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos que antecederem a seleção.

Art. 10. Os candidatos a instrutor interno serão cadastrados nas áreas em que comprovadamente possuam o nível de escolaridade necessário e a especialização ou experiência profissional compatível.

§1º Quando houver mais de 01 (um) instrutor interno cadastrado para o mesmo curso ou capacitação, a seleção dar-se-á com base nos critérios relacionados na seguinte ordem de prioridade:

- I -** doutorado, mestrado, curso de especialização de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou de graduação em nível superior, nessa ordem de prioridade, na área de atividade do curso ou da capacitação;
- II -** maior tempo de experiência como instrutor ou tutor do tema, objeto do curso ou da capacitação.

§2º O cadastro a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser atualizado periodicamente, de acordo com as necessidades.

Art. 11. Não haverá qualquer compensação financeira pelos serviços de instrutor interno, cabendo a estes apenas o devido reconhecimento pelos serviços prestados.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Núcleo da Escola Federativa, caso julgar necessário, expedirá regulamentação específica para a devida efetivação do disposto neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.386/2023

*Exonera, a pedido, Terapeuta
Ocupacional.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 6.598, de 16 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de junho de 2023, o Senhor **PAULO HENRIQUE PONSONI** do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.387/2023

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 Edivaldo Luiz Vilhoni

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.389/2023

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Item 7, do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

VIGIA NOTURNO

01 Julio Cesar Tomazini

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.390/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte cargo:

DIRETOR DE ESCOLA

- 01 Fabiana Goes da Silva Agostinho
- 02 Rafaela Reginato Hosokawa Trombeta

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 543/2023

Em 20 de junho de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 38.857, de 3 de dezembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **ROSALINA MARTINS DOS SANTOS**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 12 de fevereiro de 1993, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.061-7, PIS/PASEP: 1.704.831.216-3, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 18 de setembro de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 13 de fevereiro de 2018.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Dar ciência aos candidatos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Presidente Prudente/SP, regulamentado pela Resolução CMDCA Nº 04/2023, da apresentação de apenas 1 (um) recurso pelos candidatos referente as questões da Prova Objetiva do Processo Seletivo do Conselho Tutelar, realizado no dia 11 de junho de 2023, e que, conforme avaliação da banca, **não foi aceito**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 21 de junho de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Torna pública a relação **PROVISÓRIA** dos aprovados e classificados na Terceira Etapa – DAS PROVAS do Processo Seletivo, realizado no dia 11 de junho de 2023, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Presidente Prudente/SP, regulamentado pela Resolução CMDCA Nº 04/2023, sendo:

NOTA	NÚMERO INSCRIÇÃO	RESULTADO
88,00	20	APROVADO
84,00	19	APROVADO
82,00	04	APROVADO
82,00	07	APROVADO
78,00	09	APROVADO
78,00	28	APROVADO
78,00	22	APROVADO
78,00	56	APROVADO
78,00	59	APROVADO
78,00	15	APROVADO
76,00	18	APROVADO
76,00	02	APROVADO
76,00	52	APROVADO
74,00	58	APROVADO
74,00	23	APROVADO
72,00	55	APROVADO
72,00	25	APROVADO
72,00	03	APROVADO
70,00	17	APROVADO
70,00	46	APROVADO



70,00	12	APROVADO
70,00	45	APROVADO
70,00	16	APROVADO
68,00	53	APROVADO
68,00	42	APROVADO
68,00	51	APROVADO
68,00	24	APROVADO
68,00	10	APROVADO
66,00	43	APROVADO
64,00	21	APROVADO
64,00	49	APROVADO
64,00	05	APROVADO
64,00	30	APROVADO
64,00	47	APROVADO
62,00	38	APROVADO
62,00	54	APROVADO
62,00	32	APROVADO
62,00	60	APROVADO
60,00	14	APROVADO
60,00	48	APROVADO
60,00	13	APROVADO
60,00	11	APROVADO
60,00	33	APROVADO
60,00	36	APROVADO

Artigo 2º - Os candidatos acima estão convocados para a Quarta Etapa - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA de caráter eliminatório, que será realizada entre os dias 17/07 a 26/07/2023, das 08:00 as 17:00 horas, na Fundação Inova Prudente(Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 - Jardim Itaipu).

Artigo 3º - Torna pública a relação **PROVISÓRIA** dos candidatos desclassificados na Terceira Etapa – DAS PROVAS conforme item 16 do Edital de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Presidente Prudente/SP, regulamentado pela Resolução CMDCA Nº 04/2023, realizado no dia 11 de junho de 2023, sendo:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1339

Página 24

NOTA	NÚMERO INSCRIÇÃO	RESULTADO
56,00	34	REPROVADO
50,00	39	REPROVADO
44,00	35	REPROVADO
0,00	08	FALTOSO

Artigo 4º - Os recursos poderão ser interpostos no período de **08:00 horas do dia 22/06/2023 às 18:00 horas do dia 01/07/2023** sendo o formulário enviado via e-mail para concursos@metropolesolucoes.com.br devidamente preenchido.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 21 de junho de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



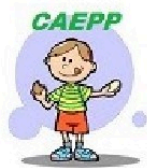
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa

Secretário: Sidney José da Silva

Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli 1950 – Jd Itaipu – Presidente Prudente/SP

1 Ata da ducentésima vigésima segunda reunião ordinária do Conselho de
2 Alimentação Escolar. No vigésimo dia do mês de Junho do ano de 2023, com
3 início às 15:00 horas, na sala 12 do prédio do CEFORPPE, estiveram
4 presentes o Presidente; Ozeias Vitoriano Barbosa, e demais conselheiros
5 sendo eles: Zilma Praxedes, Sidney Jose, Kelly Cristina, Antonio Mendes,
6 Valdecir Alves, Reinilda Dias, Patricia de Goes, Marcia da Silva, Sandra
7 Carvalho e Evelin Caroline, também estiveram presentes a Coordenadora de
8 Alimentação, Lucy Fabiana, e as nutricionistas, Juciane Tonon e Priscila
9 Caldeira. A pauta da reunião consta a seguinte: **a) Visitas do mês de maio e**
10 **seus desdobramentos; b) Substituição e posse dos conselheiros;**
11 **c) Eleição para Vice-presidente.** A reunião teve início com assunto sobre o
12 item (a) Visitas do mês de maio e seus desdobramentos. Sendo apresentado o
13 relatório das visitas realizadas no mês de Maio para apresentação aos
14 presentes dos eventos levantados durante as visitas, onde alguns itens dos
15 produtos hortifrúti foram encontrados com qualidade muito abaixo do descrito
16 nos descritivo de compras, sendo esses; chuchu, laranja, banana, poncans e
17 cenouras, as cozinheiras muitas vezes alegam que não tem tempo para
18 receber os produtos, dependendo do horário que chegam as mercadorias, por
19 exemplo, durante as preparações e serviços da merenda escolar, foi deliberado
20 que a conselheira Sandra Carvalho, e a Coordenadora de Alimentação, Lucy
21 Fabiana, conversaria com a secretária de Educação para ver a possibilidade de
22 estabelecer uma pessoa que não seja da equipe da cozinha para recebimento
23 dos produtos, para verificação da qualidade e quantidade dos produtos a serem
24 recebidos, também foi verificado necessidade de manutenção em fogões e
25 fornos, e necessidade manutenção nas despensas e teto das cozinhas. Sobre
26 a resolução dos problemas com hortifrúti, ficou deliberado que a Coordenadoria
27 de Alimentação marcaria uma reunião com fornecedores, tanto do pregão,
28 quanto da agricultura familiar, para debater sobre a melhoria do serviço
29 prestado, afim de que a merenda escolar seja de qualidade nas escolas. Na
30 sequência passamos para o item (b) da pauta, **Substituição e posse dos**
31 **conselheiros.** Onde o conselheiro Alexandry Blasques por decisão do Poder
32 Executivo foi substituído por **Évelin Caroline Cardoso Gonçalves**, CPF:
33 029.412.621-05 Ficando, portanto, o segmento do Poder Executivo
34 representado por Sandra Carvalho Grigoli (titular) e Évelin Caroline Cardoso
35 Gonçalves (Suplente). No segmento dos representantes dos trabalhadores na
36 educação, docentes e discentes, a conselheira titular Mariléia apresentou carta
37 de renúncia, desistindo do cargo, já a Conselheiras Luciana da Silva Correia
38 (Titular) e Ivone Júlia Ferreira (suplente) deixaram o cargo por se enquadrarem
39 no que está previsto no regimento interno desse conselho, que após três faltas
40 sem Justificativa e, após deliberação dos conselheiros, o presidente pode
41 declarar vago seus cargos, dessa forma, então a representação, nesse caso, o



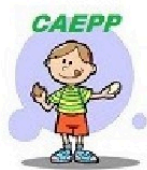
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa

Secretário: Sidney José da Silva

Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli 1950 – Jd Itaipu – Presidente Prudente/SP

42 Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Prudente
43 (SINTRAPP) indicou para substituição no segmento as senhoras: **Gislaine**
44 **Aredes Soares dos Santos**, CPF: 360.945.518-77 (Titular), e **Márcia da Silva**
45 **Mendes**, CPF: 204.480.068-39 para sua suplente, e **Kelly Cristina Torres**,
46 CPF: 275.033.188-99 (Titular) e **Reinilda Diaz Martinez Costa**, CPF:
47 213.444.108-98 para sua suplente. No segmento das entidades civis, a
48 conselheira Ana Karina Cerávolo Melle, que por deliberação da entidade, pois
49 não faz mais parte do quadro de funcionários, foi substituída pela senhora,
50 **Isabela Cristina da Silva**, CPF: 422.778.808-09, ficando a representação
51 composta da seguinte forma; **Isabela Cristina da Silva** (titular) e **Patrícia de**
52 **Goes** (suplente), que nesse ato, por motivo de trabalho, a senhora, Isabela
53 Cristina (titular) não pode estar presente, mas foi representada pela (suplente)
54 a senhora Patrícia de Goes, que toma posse da vaga da representação no
55 lugar da titular Isabela Cristina. Ainda na sociedade civil, Os conselheiros
56 Roberto Soares Ribeiro, e Antônio Jairo Francisco foram destituídos do cargo
57 também por se enquadrarem nas disposições previstas no regimento interno,
58 que com três faltas consecutivas e, sem justificativa, após ser deliberado pelo
59 plenário, o presidente pode declarar vagos seus cargos, dessa forma, a mesma
60 entidade, nesse caso o conselho INTERSINDICAL, indica para substituição os
61 senhores; **Antônio Mendes Neto**, CPF: 058.851.998-76 (titular) **Valdecir**
62 **Alves**, CPF: 209.272.319-72 (suplente). E nesse ato, perante os presentes já
63 mencionados acima, o presidente do Conselho, Ozeias Vitoriano Barbosa, da
64 posse aos novos membros, que ao termino da reunião assinarão essa ata
65 como documento de registro de aceitação e posse nos cargos das quais
66 passarão a ocupar dentro desse conselho, bem como as responsabilidades a
67 eles inerentes, que é de trabalhar por uma boa alimentação dos educandos do
68 nosso Município. E nesse mesmo ato, abre-se candidatura para vice-presidente
69 do Conselho, pois a vice-presidente que era a conselheira Ana Karina Cerávolo
70 Melle, conforme mencionado acima, teve que deixar o Conselho por mudança
71 de emprego, dessa forma, é necessário que se faça eleição para instituição de
72 um novo vice-presidente, sendo que os conselheiros/as aptos a concorrerem a
73 vaga são; o senhor Jair Euflausino Neto, a Senhora Kelly Cristina Torres, e
74 Antonio Mendes Neto, sendo assim, sobre o item (c) da pauta, o presidente
75 abriu espaço para as candidaturas dos aptos a concorrerem, sendo que a
76 Senhora Kelly Cristina e senhor Antônio Mendes não quiseram apresentar
77 candidatura, assim, foi eleito por decisão unanime e como único candidato,
78 como vice-presidente o senhor Jair Euflausino Neto, para complementação do
79 mandato 2022/2026. Em sequencia o presidente apresentou e fez a leitura do
80 regimento interno, que passou por algumas mudanças, onde após a leitura,
81 não ser apresentado pelos presentes nenhuma objeção, ponderação, ou
82 acréscimo, foi aprovado e encaminhado para ser decretado pelo poder



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa

Secretário: Sidney José da Silva

Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli 1950 – Jd Itaipu – Presidente Prudente/SP

83 executivo. Após a leitura o vice-presidente levantou o assunto sobre o capítulo
84 XI, artigo 37 item IV regimento interno onde fala sobre a disponibilidade de
85 recursos financeiros disponíveis ao conselho, a conselheiras Sandra Carvalho
86 e Evelin Caroline, representantes do poder executivo, disseram que a
87 secretaria tem disponibilizado todo o material necessário para funcionamento
88 do CAE, e que sobre um eventual curso ou formação da qual precisar de
89 deslocamento, apresentar previamente a SEDUC, setor financeiro para que
90 seja disponibilizada a verba necessária.

91 Sem mais, encerra-se a reunião as 17:40 horas.

92

93

Presidente Prudente, 20 de Junho de 2023.



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1804

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
ECV1765	A430043222	23/03/2023
BXD2B17	K430499047	21/03/2023
DGX7799	K430503183	24/03/2023
PCF2J23	V430126867	24/12/2022
DMO6501	K430504693	28/03/2023
DLH9189	V430130702	23/02/2023
DLH9189	V430130836	24/02/2023
DNP1A42	V430131584	06/03/2023
FWU8461	V430132058	12/03/2023
ESK7357	V430132381	17/03/2023
ETQ9F58	V430132773	22/03/2023
DFF6160	A430043158	20/03/2023
QOO8E43	K430499018	09/03/2023
DJO2060	K430503044	22/03/2023
PCF2J23	V430126862	24/12/2022
DMZ7G95	K430504556	28/03/2023
CUG2B36	V430130689	23/02/2023
EMI6A33	V430130783	22/02/2023
ABU4924	V430131579	06/03/2023
FEI7C81	V430132039	12/03/2023
BMW7690	V430132379	17/03/2023
CHF8039	V430132757	22/03/2023
AML5698	A430042790	06/03/2023
FYD9G38	K430500705	25/03/2023
DSK0I34	P430027032	25/02/2023
DMZ7G95	K430498313	29/03/2023
FOF7F42	V430131255	02/03/2023
CMX5105	V430131708	08/03/2023
ESK7357	V430132081	13/03/2023
ESK7357	V430132450	24/03/2023
MWK3C95	A430042226	07/02/2023
FTN5G50	A430043240	23/03/2023
NSB4G00	K430499162	20/03/2023
QAZ9F99	K430497337	18/01/2023
EUX1F32	P430026458	21/01/2023
ABU4924	V430131128	28/02/2023
ABU4924	V430131632	07/03/2023
ESK7357	V430132447	24/03/2023
DNG3A14	V430132849	23/03/2023
ENF2A09	A430042732	03/03/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1339

Página 29

FEB9080	K430495348	26/02/2023
EPX6419	K430500490	06/03/2023
BWV1H85	P430026921	18/02/2023
OPG9738	K430497940	27/01/2023
BTT4143	P430026733	08/02/2023
DNP1A42	V430131208	02/03/2023
BXD2B17	V430131696	08/03/2023
ESK7357	V430132449	24/03/2023
BGB9711	V430132906	24/03/2023
QUY6F50	A430042073	29/01/2023
HQI9853	A430043235	23/03/2023
DJO9454	K430499114	16/03/2023
DGX7799	K430503184	24/03/2023
FRM4C66	K430504709	30/03/2023
DNP1A42	V430131029	26/02/2023
DLH9005	V430131585	06/03/2023
ESK7357	V430132439	23/03/2023
CQD3866	V430132816	23/03/2023
FTY9829	A430042969	12/03/2023
ERQ3193	K430502588	03/03/2023
GDG1H82	P430027307	09/03/2023
QAN5234	V430129907	11/02/2023
DNP1A42	V430131529	06/03/2023
GGP0095	V430131817	10/03/2023
FNO9H78	V430132246	15/03/2023
CPF0576	V430132497	18/03/2023
AOB2867	A430042881	09/03/2023
CQD2599	K430500706	25/03/2023
ABU4924	P430027282	08/03/2023
FWX2999	V430128859	24/01/2023
EEC8B66	V430131391	19/02/2023
ESK7357	V430131795	09/03/2023
ABU4924	V430132113	13/03/2023
ESK7357	V430132461	25/03/2023
ESK7357	A430042998	10/03/2023
CVL2582	A430043328	26/03/2023
QPT4F01	K430502833	09/03/2023
ETN8424	P430027363	12/03/2023
HTG9637	V430129972	11/02/2023
DAE7748	V430131557	06/03/2023
DNP1A42	V430131832	10/03/2023
FWU8461	V430132262	16/03/2023
DRR1019	V430132500	18/03/2023
BJO9962	A430043099	17/03/2023
CZV9408	K430498864	09/03/2023
HSX0C74	K430502944	12/03/2023
DJB4H41	P430027413	14/03/2023
FWX2999	V430130410	18/02/2023
DLH9189	V430130747	24/02/2023
ABU4924	V430131574	06/03/2023
EPX5585	V430131913	11/03/2023
ESH4514	V430132369	17/03/2023
DTT5494	V430132647	20/03/2023
DFF6160	K430493831	24/03/2023
KXB8D46	A430043055	16/03/2023
DTL2871	K430498613	08/03/2023
DVO2J85	K430502933	12/03/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1339

Página 30

RFW3B22	P430027392	13/03/2023
EYA5003	V430130264	16/02/2023
DNP1A42	V430130746	24/02/2023
ABU4924	V430131572	06/03/2023
ABU4924	V430131834	10/03/2023
ESK7357	V430132319	17/03/2023
FBA4D64	V430132519	18/03/2023
QAD6605	A430042515	21/02/2023
EUG4650	K430494597	23/02/2023
EGR7725	K430499990	22/01/2023
OOK5717	K430500443	04/03/2023
DMZ7G95	K430497581	28/03/2023
HTG9637	P430026715	07/02/2023
CTW9764	V430131135	28/02/2023
DNP1A42	V430131668	08/03/2023
ESK7357	V430132448	24/03/2023
FRG1880	V430132878	24/03/2023

Presidente Prudente, 21 de junho de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 20/06/2023, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
743/2023	P430008519	EOB5474	DEFERIDO
744/2023	K430934365	EOB5474	DEFERIDO
784/2023	K430494069	ESR7063	DEFERIDO
887/2023	V430132803	EKW1960	DEFERIDO
894/2023	V430123928	HWH2I74	DEFERIDO
898/2023	A430043938	ENG9B57	DEFERIDO
809/2023	K430466720	BVJ5264	INDEFERIDO
826/2023	K430499052	DWY2C30	INDEFERIDO
873/2023	A430043128	CHF9C08	INDEFERIDO
879/2023	K430502717	QQX9F38	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 21 de junho de 2023

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

CRISTIANO FERREIRA DA MATA

RUA JOSÉ SIMEONATO PINHEIRO, 88 - JARDIM ITACARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.1.1215.97.1

Auto N.º: 3.081/2.023

Valor da Multa: 353,96 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 16/05/2023

EDSON XIMENES MENDES

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 91 - JARDIM ITACARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.1.1312.219.1

Auto N.º: 3.087/2.023

Valor da Multa: 285,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 17/05/2023

PAULO SERGIO LOPES

RUA JOSÉ SIMEONATO PINHEIRO, 57 - JARDIM ITACARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.1.1315.290.1

Auto N.º: 3.079/2.023

Valor da Multa: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 16/05/2023

Auto N.º: 3.080/2.023

Valor da Multa: 50,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 16/05/2023

EUGENIO NOGUEIRA DA SILVA

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 725 - JARDIM ITACARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.1.1412.392.1

Auto N.º: 3.086/2.023

Valor da Multa: 315,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 16/05/2023

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 29 - JARDIM ITACARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.1.1414.319.1

Auto N.º: 3.082/2.023

Valor da Multa: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 16/05/2023

MILTON FABIO PERDOMO DOS REIS

RUA MAURA BITTENCOURT CAVALCANTI, 150 - JARDIM ITACARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.1.1513.173.1

Auto N.º: 3.083/2.023

Valor da Multa: 349,46 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 16/05/2023

Auto N.º: 3.084/2.023

Valor da Multa: 50,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 16/05/2023

REGIANE CAVALCANTE DA SILVA CALDEIRA

RUA ANA MARIA GIMENES ALONSO BRAGA, 96 - JARDIM ITACARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.1.1613.107.1

Auto N.º: 3.085/2.023

Valor da Multa: 331,80 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 16/05/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **21 de junho de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANELIZE VALOES THOMAS

RUA RITA ROCHA LUIZARI, 38 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1019.29.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EVONIR GRANDI

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 101 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1117.277.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVONIR GRANDI

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 77 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1117.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVONIR GRANDI

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 384 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.6.804.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELINA MOREIRA PERES DO NASCIMENTO

RUA ERMELINDA PEREIRA, 100 EX 80 - JARDIM ESTORIL

Ref. Cadastral: 26.2.5.111.416.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

MARCOS ALBERTO MANOEL

RUA MARTE, 33 - PARQUE JABAQUARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.1219.278.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

L F M S - ADMINISTRACAO E PARTICIP LTDA

RUA DAVID CERQUEIRA LEITE, 530 - CHÁCARA MANTA

Ref. Cadastral: 26.3.3.314.849.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

JOAO BUENO

RUA GUADALAJARA, 631 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DURVALINA DE MORAES MOREIRA

RUA BORBA GATO, 1.254 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.802.300.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CONSTRUTORA SIDNEY LIMA LTDA

RUA BORBA GATO, 1.160 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.804.338.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERIC YUDI MATSUDA FUGISAKI

RUA JOSÉ CUPERTINO, 76 - JARDIM MARUPIARA

Ref. Cadastral: 26.4.4.101.301.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADRIANE SAGAWARA URA

RUA JOSÉ CUPERTINO, 90 - JARDIM MARUPIARA

Ref. Cadastral: 26.4.4.101.315.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Desobstrução do passeio público

MARTA REGINA MADEIRAL DELFIM

RUA JOSÉ CUPERTINO, 94 - JARDIM MARUPIARA

Ref. Cadastral: 26.4.4.101.320.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Desobstrução do passeio público

TMH CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 871 SALA 11 - BAIRRO DO BOSQUE

Ref. Cadastral: 26.4.5.919.110.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

remover vigota da sargeta

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **21 de junho de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

-----**tablet**-----

LUCINEIA DEMATTEI

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 1.124 TERREO - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.704.116.1

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ORLANDO MIGUEL DOS SANTOS

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 374 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.243.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SIDNEI HIDEAKI HACHIMOTO

RUA GUADALAJARA, 254 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1306.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ODELZIO BRIGATTO GRIZOLIA

RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 202 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1608.66.1

Tomar providências quanto ao imóvel abandonado

MARIA DA PENHA ALVES

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1.010 - VILA ESPERANÇA

Ref. Cadastral: 26.4.2.609.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIMAS DE JESUS ZOCOLARO

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 628 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref. Cadastral: 26.4.2.906.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA JACCOUD ESCHER

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 246 - VILA ROSA

Ref. Cadastral: 26.4.5.1802.266.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providências quanto ao imóvel abandonado

MAURO BERNI PRESSA

RUA GARCIA PAES, 122 - VILA ROSA

Ref. Cadastral: 26.4.5.1802.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providências quanto ao imóvel abandonado

MAURO BERNI PRESSA

RUA GARCIA PAES, 132 - VILA ROSA

Ref. Cadastral: 26.4.5.1802.39.1

Tomar providências quanto ao imóvel abandonado

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO BERNI PRESSA

RUA GARCIA PAES, 142 - VILA ROSA

Ref. Cadastral: 26.4.5.1802.49.1

Tomar providências quanto ao imóvel abandonado

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO BERNI PRESSA

RUA GARCIA PAES, 152 - VILA ROSA

Ref. Cadastral: 26.4.5.1802.59.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providências quanto ao imóvel abandonado

JOSÉ APARECIDO ALIUTI MARATTI

RUA GARCIA PAES, 158 - VILA ROSA

Ref. Cadastral: 26.4.5.1802.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providências quanto ao imóvel abandonado

ROBINSON FERNANDES XAVIER

RUA ROQUE BONGIOVANI, 857 ESQ C/ ROD J BUDISCK - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.2.312.45.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO CESAR GOMES

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 89 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1609.163.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO GUEDES PERES

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 71 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1609.175.1

Retirar também materiais da calçada vizinha defronte, deixando-a livre.

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GERSON SURIANO

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 42 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1710.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ROOSEVELT DE SOUZA SANTOS

RUA MARIA CONCEIÇÃO JESUS, 59 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1710.408.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLEUZA SILVA DE MELLO

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 66 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1710.48.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUP-COMERCIO E REMANUF DE AUT PECAS LTDA

RUA CLIMÉRIO-PROF, 44 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.215.26.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada.

OSEAS NOGUEIRA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.039 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.6.746.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar da calçada totalmente materiais de reciclagens, ou qualquer outro material. Deixando-a livre.

DTHOKI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 0 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)
Ref. Cadastral: 29.2.5.1.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO NONATO DE OLIVEIRA

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 237 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.5.1.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DTHOKI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 0 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)
Ref. Cadastral: 29.2.5.1.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS DIAS DA SILVA

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 625 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.215.137.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS DIAS DA SILVA

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 615 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.215.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

VILA DA FRATERNIDADE ANA JACINTA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 350 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.4.5.0.2000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO PEDRO COLADELLO

RUA JOÃO BARBOSA SANDOVAL, 375 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.816.60.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILDO FERREIRA PALMA

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 40 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.701.17.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **21 de junho de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística